

A N E X O

(Art. 4º do Decreto-lei nº 1.468 de 12 de maio de 1976)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO
GRUPO-ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO CÓDIGO JF-AJ-020

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO
a - Técnico Judiciário	JF-AJ-021	Classe Especial de 54 a 57 Classe C de 49 a 53 Classe B de 44 a 48 Classe A de 39 a 43
b - Oficial de Justiça	JF-AJ-025	Classe Especial de 39 a 41 Classe Única de 35 a 38
c - Auxiliar Judiciário	JF-AJ-022	Classe Especial de 39 a 41 Classe B de 35 a 38 Classe A de 31 a 34
d - Agente de Segurança Judiciária	JF-AJ-024	Classe Especial de 35 a 37 Classe C de 31 a 34 Classe B de 26 a 30 Classe A de 21 a 25
e - Atendente Judiciário	JF-AJ-023	Classe Especial de 35 a 37 Classe C de 31 a 34 Classe B de 26 a 30 Classe A de 21 a 25